# EDITAL 01/2018/PPGE/UNIR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação – Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia – PPGE/UNIR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e fixa normas para concessão de bolsas, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

## I – DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa de estudo a estudantes, do processo seletivo 2016 e 2017, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia.

## II - DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Será concedida uma (01) bolsa de Demanda Social da CAPES;

**Parágrafo único:** Os candidatos(as) classificados(as), a partir do 2º lugar, havendo bolsas, serão chamados sequencialmente até a publicação do Edital de Seleção da Turma de 2018.

## III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA

As exigências determinadas pelo Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 deverão ser atendidas, sendo a seleção realizada, mediante os seguintes critérios classificatórios:

3.1 GRUPO 1: Dedicação, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Educação; não possuir ou estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; fixar residência em Porto Velho; maior nota no certame de seleção ao Mestrado; Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso;

3.2 GRUPO 2: Dedicação, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Educação; quando professor da Educação Básica, possuir vencimentos inferiores ao valor da Bolsa e estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; fixar residência em Porto Velho; maior nota no certame de seleção ao Mestrado; Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso;

3.3 GRUPO 3: Dedicação, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Educação; quando professor da Educação Básica possuir vencimentos inferiores ao valor da Bolsa e estar liberado das atividades profissionais; fixar residência em Porto Velho; maior nota no certame de seleção ao Mestrado; Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso;

3.4 GRUPO 4: Dedicação, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Educação; não possuir vencimentos; maior nota no

certame de seleção ao Mestrado; Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso;

3.5 GRUPO 5: Dedicação, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Educação; possuir vencimentos inferiores ao valor da Bolsa; maior nota no certame de seleção ao Mestrado; Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso;

**Parágrafo único:** Em todos os casos, havendo empate, os critérios de desempate serão sequencialmente: professor da educação básica, sem vencimentos, menor vencimento e maior nota no certame de seleção ao mestrado.

## IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 Requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);

4.2 Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Educação;

4.3 Declaração de atividade não remunerada ou remunerada (contracheque, carteira de trabalho e outros);

4.4 Cópia do comprovante de residência (caso seja diferente do entregue no ato da matrícula no Programa, esse deverá ser acompanhado de um documento que comprove a fixação de residência na cidade onde realiza o curso, Porto Velho - RO, tais como declaração por parte do responsável pelo imóvel atestando a fixação de residência do candidato com assinatura reconhecida em cartório, ou contrato de locação/compra autenticados).

4.5 Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso.

**Parágrafo Único**: Todos os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, entregues na Secretaria do Mestrado, na data determinada no cronograma, pessoalmente ou por meio de procuração simples com assinatura autenticada em Cartório.

## V - DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

5.1 Os candidatos aprovados na seleção de bolsas Demanda Social da CAPES deverão entregar junto à secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação – UNIR, no Prédio das Pró-Reitorias, **no dia 17 de abril de 2017**, os seguintes documentos pessoalmente ou por meio de procuração simples com assinatura autenticada em Cartório.

5.1.1 **Formulário para Cadastramento de Bolsista** e o **Termo de Compromisso para Bolsista da Capes**, disponível no link: **http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap,** devidamente preenchido e assinado**.**

5.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, e Título de Eleitor com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitora;

5.1.3 Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária no Banco do Brasil e que esteja no nome do próprio aluno/bolsista.

5.1.5 Termo de Compromisso ao atendimento integral à Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e à Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010. (ANEXO I)

**Parágrafo único:** Caso o candidato possua vínculo empregatício deverá entregar também uma Declaração do Orientador, modelo disponível em: www.propesq.unir.br.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS CAPES/DS

6.1 Comprovar, semestralmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação - UNIR, desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento do Mestrado;

6.2 Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 17, da Portaria Capes nº 76, sendo dispensados os bolsistas que comprovarem atividade docente no ensino superior;

6.3 Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Educação da UNIR;

6.4 Fixar residência em Porto Velho durante a vigência da bolsa;

6.5 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso, prazo a partir do qual a Bolsa ficará disponível para novos candidatos selecionados.

## VII - DA COMISSÃO DE BOLSA/DS

7.1 A Comissão de Bolsa do Programa de Demanda Social para esse Edital será composta pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação – Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por um (01) representante da Linha de Pesquisa de Formação Docente, um (01) da Linha de Pesquisa de Políticas e Gestão Educacional e o representante técnico-administrativo lotado no Programa, sob a Presidência do Coordenador do Programa.

**Parágrafo único:** As reuniões e deliberações da comissão de bolsas acontecerão com o quórum presente na data e hora das reuniões, convocadas especialmente para fins específicos deste Edital.

## VIII – CRONOGRAMA

| AÇÃO | LOCAL | DATA |
|---|---|---|
| Divulgação do Edital | Página do Mestrado em Educação | **09 de abril de 2018** |
| Período de inscrição | Secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação- UNIR | **10 e 11 de abril de 2018** |
| Publicação das Inscrições homologadas | Página do Mestrado Acadêmico em Educação | **12 de abril de 2018** |

| | | |
|---|---|---|
| Publicação do resultado final | Página do Mestrado Acadêmico em Educação | **16 de abril de 2018** |
| Entrega da documentação dos candidatos classificados | Secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação- UNIR | **17 de abril de 2018** |

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

Presidente da Comissão de Bolsa CAPES/DS
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação
Mestrado Acadêmico em Educação – UNIR

# ANEXO I

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF ____.____.____-____, RG _____, afirmo serem verdadeiras as informações apresentadas, por mim, ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação - Mestrado Acadêmico em Educação para pleitear uma bolsa concedida pela CAPES, de acordo com os termos do **EDITAL 01/2018/PPGE/UNIR**, e afirmo cumprimento das Portarias vigentes da CAPES, assumindo qualquer ação posterior ocasionada pela não veracidade das informações fornecidas ou infrações às Portarias.

Porto Velho, ____ de _____ de 20_____

_____